

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DFD Nº 01/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, DESTINADO A NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com a Lei do novo FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/20) e sua alteração pela lei Federal nº 14.276/21, foi criado a Complementação VAAR – Complementação Valor Anual por Aluno Resultado. De acordo com a nova legislação do FUNDEB, o município para fazer jus a Complementação VAAR deve atender 5 condições, entre as quais está previsto no art. 14, § 1º, inciso I, a seguinte condicionalidade: “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”

Assim, a escolha do cargo ou função de gestor escolar, mesmo cargos em comissão, deve ser precedida de avaliação criteriosa de mérito e desempenho, por isso a necessidade de um processo seletivo para formação do Banco de Gestores Escolares.

As leis municipais nº 48/2022 e 51/2022 dispõem sobre o processo de seleção pública para constituição de Banco de Gestores Escolares, destinado ao provimento do cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Tejuçuoca/CE.

Referida legislação municipal define regras específicas ao processo de seleção pública dos Gestores Escolares. Por isso, a necessidade de contratação de empresa especializada com a finalidade de cumprir esse processo, garantindo transparência, legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, moralidade, ou seja, os princípios norteadores da administração pública.

A necessidade de realização da seleção pública para escolha e nomeação dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico está fundamentada também na melhoria da qualificação dos profissionais que irão assumir referidos cargos, tem em vista que a nomeação se baseará em critérios técnicos de mérito e de desempenho, exigência da nova legislação do FUNDEB.

Nesse sentido, faz-se mister a contratação de empresa para organizar e executar a referida seleção pública destinada a formação deste Banco de Gestores Escolares, por critérios técnicos de mérito e desempenho, a fim de manter a máxima isonomia e impessoalidade no processo de escolha e nomeação aos cargos.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL			
CÓDIGO DE REFERÊNCIA:	OBJETO:	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:	VALOR ESTIMADO DO:
-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES	SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES	R\$ 53.556,67

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos para a solução todas as exigências as quais serão necessárias para elaboração dos projetos, bem como em todas as fases do procedimento o. Quais sejam:

- 3.1.1. **Diagnóstico de Necessidades:** Realizar um levantamento das necessidades de capacitação dos gestores escolares, identificando as competências a serem desenvolvidas.
- 3.1.2. **Planejamento Pedagógico:** Desenvolver um plano de ensino que contemple os objetivos da capacitação, os conteúdos a serem abordados, a metodologia de ensino, os recursos didáticos e a avaliação da aprendizagem.
- 3.1.3. **Equipe de Instrutores:** Selecionar uma equipe de instrutores qualificados, com experiência em gestão escolar e conhecimento atualizado sobre as práticas educacionais.
- 3.1.4. **Infraestrutura:** Providenciar a infraestrutura necessária para a realização da capacitação, como salas de aula adequadas, equipamentos audiovisuais, material didático, entre outros.
- 3.1.5. **Apoio Pedagógico:** Oferecer apoio pedagógico aos gestores durante a capacitação, por meio de tutorias, mentorias ou acompanhamento individualizado.
- 3.1.6. **Avaliação de Resultados:** Estabelecer indicadores de avaliação para mensurar o impacto da capacitação na prática dos gestores escolares e na melhoria da gestão escolar.
- 3.1.7. **Certificação:** Emitir certificados de participação na capacitação, conforme os critérios estabelecidos, para comprovar a qualificação dos gestores.
- 3.1.8. **Sustentabilidade:** Planejar a capacitação de forma a garantir sua continuidade ao longo do tempo, com a atualização periódica dos conteúdos e a oferta regular de novas turmas

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM



INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Estima-se a capacitação deverá ocorrer com carga horária de 40 h/a, em datas a serem definidas no ato da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão educacional no município de Tejuçuoca e a busca por um processo seletivo transparente, eficiente e isento para a constituição de um banco de gestores escolares, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização e execução da seleção pública.

A medida visa atender às diretrizes da legislação vigente e aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seleção pública será destinada à formação de um banco de gestores escolares, do qual serão nomeados profissionais qualificados para os cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Para fundamentar essa contratação, foi realizado um levantamento de mercado no município de Tejuçuoca, Ceará, visando identificar empresas especializadas no setor e avaliar a viabilidade da execução dos serviços. O levantamento indicou a existência de empresas com capacidade técnica e experiência comprovada na organização e operacionalização de processos seletivos para gestão educacional, assegurando qualidade e eficiência na condução do certame.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. **Especialização e Experiência:** Empresas especializadas possuem expertise na elaboração e execução de seleções públicas, garantindo processos seguros, eficientes e alinhados às boas práticas de gestão educacional.
2. **Transparência e Isenção:** A condução do processo por uma entidade independente assegura a imparcialidade na seleção dos candidatos, conferindo maior credibilidade ao processo seletivo.
3. **Eficiência e Celeridade:** Empresas especializadas contam com infraestrutura e equipe técnica capacitada para organizar e executar todas as etapas da seleção, otimizando os prazos e garantindo a conclusão do processo dentro do cronograma estabelecido.
4. **Aderência às Normas Vigentes:** A seleção pública atenderá aos requisitos legais, evitando questionamentos ou nulidades futuras, conferindo segurança jurídica à administração municipal.
5. **Promoção da Qualidade da Educação:** A seleção de gestores escolares qualificados é fundamental para assegurar uma gestão eficiente das unidades de ensino, impactando positivamente no desempenho educacional dos alunos.

Diante do exposto, e visando garantir a qualidade do processo de seleção pública para constituição do banco de gestores escolares, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, que disponha de capacitação técnica e experiência para realizar o certame de forma transparente, eficiente e isenta, atendendo plenamente aos objetivos da administração pública municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

PESQUISAR NO PORTAL DO TCE / OU PRÉVIA PESQUISA

Com base em visitas aos recursos previstos no orçamento anual, estima-se que os serviços demandarão um investimento de aproximadamente **R\$ 53.556,67 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, todavia, o valor exato será estabelecido com base na pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, VISANDO APROFUNDAR QUESTÕES INERENTES À PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	POR VALOR GLOBAL

7.1. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Por se tratar de um serviço único, não se enquadra na possibilidade de parcelamento, devendo ser licitada em apenas um lote.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação de Tejuçuoca identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, operacionalização e execução da seleção pública para constituição de banco de gestores escolares, destinados aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades de ensino da rede pública municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública. Destacam-se os princípios da eficiência, transparência, economicidade e isonomia. Além disso, a destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para essa finalidade está em conformidade com os dispositivos legais.

CONTEXTO MUNICIPAL

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Tejuçuoca possui uma população de aproximadamente 17.154 habitantes e uma rede pública de ensino composta por 18 escolas.



RELAÇÃO DE ESCOLAS – MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA		
Nº	INEP	ESCOLA
01	23556021	CEJA – NILDA BARRETO TEIXEIRA - (SEDE)
02	23461950	CMEI DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO MARIA MIRANDA GOMES - (SEDE)
03	23046686	EEF FELICISSIMO BERNARDO - (CAIÇARA SUL)
04	23046651	EEF FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS - (AÇUDE)
05	23047020	EEIF JOAQUIM BARROSO BRAGA - (LAURA)
06	23046740	EEF JOAQUIM CHAGAS BARRETO - (MONTE CARMELO)
07	23046775	EEFTI JOAQUINA RODRIGUES DA MOTA - (JARDIM)
08	23046783	EEF JOSE BEZERRA SIQUEIRA - (VENÂNCIO)
09	23046805	EEIF JOSE MOREIRA CRUZ - (SÃO BENTO)
10	23046970	EEFTI JOSE MOREIRA LOPES - (BARRA DO CAXITORÉ)
11	23046830	EEFTI LUIZA DA SILVA MOTA - (RETIRO)
12	23046570	EEIF MAMEDE BARROSO - (BOA AÇÃO)
13	23046520	EEIF RAIMUNDO SALES NETO - (MALAQUIAS)
14	23267003	EEF RAIMUNDO SILVA MOTA (LOGRADOURO)
15	23047062	EEIF SAGRADA FAMILIA - (UMARI)
16	23046708	EEF SAO JOAO BATISTA - (VERTENTES)
17	23046554	EEF SANTA ANA - (RIACHO DAS PEDRAS)
18	23046953	EEF SAO PEDRO - (SEDE)

A gestão educacional eficiente é essencial para a melhoria dos índices de aproveitamento escolar e a valorização dos profissionais da educação.

A contratação de uma empresa especializada é justificada pelos seguintes fatores:

Especialização técnica: Empresas qualificadas possuem experiência e expertise na condução de seleções públicas, assegurando um processo transparente e eficiente.

Transparência e imparcialidade: Uma seleção conduzida por entidade independente confere maior credibilidade e reduz riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

Eficiência na execução: Empresas com estrutura adequada garantem cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento aos critérios legais.

Conformidade com normas vigentes: O processo atenderá às exigências da Lei 14.133/21 e diretrizes do FUNDEB, garantindo segurança jurídica e fiscal.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação resultará na seleção de gestores escolares qualificados, promovendo a melhoria na administração das unidades de ensino e contribuindo para a elevação dos indicadores educacionais do município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir um processo seletivo eficiente, transparente e em conformidade

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS



Para a execução da capacitação de gestores escolares conforme a Lei 14.133/2021, a administração deve adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

- Essas providências contribuíram para garantir que a capacitação seja realizada de forma eficiente e contribua para o aprimoramento da gestão contratual na área da educação.

Eu, na qualidade de Ordenador de Despesas, concluo pela aprovação da solicitação estabelecida pela de elaboração deste estudo.

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
LUCIANE INÁCIO DA SILVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	JOSÉ VIRGILIO MATOS CASTRO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA